

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 2128



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Licitações Desertas / Fracassadas	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.766, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.876/2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.389/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.767, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 2.700/2025, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3.335/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.768, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 2.968/2025, em face das razões

apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4.980/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050/2025

I - OBJETO: Contratação de organização social civil - OSC, para prestação de assistência à saúde, integral e humanizada, as crianças e adolescentes, incluindo no mínimo a realização de consultas pediátricas especializadas, exames laboratoriais com finalidade diagnóstica e acompanhamentos, cirurgias pediátricas além de disponibilizar leitos de internação e de UTI, sempre buscando oferecer um atendimento integral ao paciente e família, conforme demanda do município e em conformidade com o plano de trabalho pelo período de 12 meses.

II - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grupo em defesa da criança com câncer- GRENDAACC

III - PERÍODO: 12 meses.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

V - VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VI - JUSTIFICATIVA: A elevada demanda por profissionais especialistas na área pediátrica, somada à demanda reprimida em diversas especialidades, à ausência de estrutura municipal própria e à baixa oferta de vagas disponibilizadas pelo Estado, tem comprometido a agilidade no atendimento à população. Além dos serviços ambulatoriais são necessários serviços hospitalares em oncologia, cirurgias, procedimentos, terapias e exames para diagnósticos de outras especialidades, destinados ao público adulto e infantil.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, a fim de suprir as necessidades apresentadas. Ressalta-se que o Termo de Colaboração nº 001/2021 firmado entre o município e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDAACC, juntamente com seus respectivos Termos Aditivos I, II e III, vinham atendendo plenamente às necessidades do município, porém apresenta fim da vigência em 12 de outubro de 2025, sem possibilidade de prorrogação contratual conforme orientações da controladoria geral do município. Assim, faz-se necessária a



formalização de um novo Termo de Colaboração, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

Itupeva, 14 de outubro de 2025.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde

Licitações Desertas / Fracassadas

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Edital nº 026/2025 - PE

Processo Administrativo nº 5626/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas personalizadas, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, torna público para conhecimento dos interessados, que a presente licitação, com sessão iniciada em 05/08/2025, foi declarada **FRACASSADA**, pelos motivos que seguem:

Durante a análise das propostas apresentadas no âmbito do Pregão nº 026/2025, referentes aos itens 01 e 02, verificou-se a **necessidade de adequação dos itens** às especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência.

Constatou-se que **todas as propostas apresentadas até o momento não atenderam, de forma integral, às condições e características mínimas requeridas pela Administração**, seja por divergências nos descritivos técnicos, falta de comprovação documental ou incompatibilidade com o objeto pretendido.

Diante disso, **entende-se necessária a readequação dos descritivos e documentos exigidos**, a fim de assegurar maior clareza e precisão nas especificações, garantindo que o futuro certame possibilite a participação de licitantes que atendam plenamente às necessidades da Administração.

Assim, **justifica-se o fracasso dos itens 01 e 02**, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

(FERNANDA KELLI FERROLI)

Pregoeira